

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201900020006473

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMA DA

INFORMAÇÃO

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 № 11/2023

I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação**, ministrado pela UEG Campus Trindade - com sede na Rua Júlia Vaz Vieira de Rezende, Qd 45 - Lt 01 - Residencial Vieira, Trindade - GO.

É o histórico, passamos ao parecer.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423).

Por oportuno, é necessário informar que o Curso de Bacharelado em Sistema da Informação foi criado e autorizado pela Resolução CsU n.832/2017.

2. Da Visita in loco

As sínteses elaboradas pela Comissão Avaliadora, feitas *in loco*, servem para corroborar na atribuição dos conceitos e poderão ser consultadas diretamente no processo em análise.

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, o processo prosseguiu para a fase análise dos elementos da instrução documental, a avaliação e o mérito do pedido e elaboração desse Parecer Final, com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação e na legislação da Educação Superior. É necessário observar que os conceitos das dimensões estão diretamente relacionados aos dos indicadores. Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, a seguinte síntese:

A Unidade Trindade da UEG ofertou inicialmente o curso superior de Redes de Computadores, com início em 2005, com boa demanda de alunos, bem como avaliações positivas ao longo de sua existência. A oferta do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação foi uma evolução natural para substituir o curso de Redes de Computadores, devido à mudança de perfil de profissionais demandados pelo mercado de trabalho, tanto a nível local quanto regional. A oferta do curso de Sistemas de Informação em Trindade atende à sua população bem como outras residentes no raio de cerca de 50 km distantes, abarcando a região metropolitana de Goiânia e cidades vizinhas ou próximas (Abadia de Goiás, Campestre, Goianira, Guapó, Palmeiras, Santa Bárbara, dentre outras).

O Prof. Cláudio atua profissionalmente como docente desde 1995, exercendo a função de coordenador de curso na Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO) de 1996 a 2007; na UEG exerceu essa função no curso de Redes de Computadores no período 2017-2018 e desde 2018 no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. Informações adicionais: Designação: Portaria n. 959/2021 - UEG. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4887211303200359.O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é único para todos os cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação ofertados nas Unidades Universitárias da UEG (8 ofertas), conforme a Portaria n. 1320/2021 - UEG. A coordenação do NDE é centralizada na unidade de Anápolis e o coordenador do curso de Trindade é membro do NDE, assim como os coordenadores dos demais cursos (todos possuem formação específica na área do curso).

A questão da acessibilidade é bem atendida na UnU de Trindade. Existe um elevador para acesso ao piso superior do prédio da Unidade para atendimento às pessoas com dificuldade de locomoção. As instalações térreas do prédio, incluindo a biblioteca, oferecem boa acessibilidade às pessoas com deficiência de locomoção e há banheiros adaptados para cadeirantes.

Há cinco laboratórios de informática para uso em aulas práticas, mas os alunos têm acesso a esses laboratórios fora do horário de aula com a supervisão de algum docente ou de monitores das disciplinas. Além disso, a biblioteca conta com alguns equipamentos que podem ser utilizados a qualquer momento pelos alunos. Os laboratórios de informática possuem, cada um, cerca de 17 computadores, com sistema operacional windows e com acesso à internet. A Biblioteca dispõe de 03 computadores, conectados à internet e acesso à internet sem fio. Porém, tanto os docentes quanto os discentes reivindicaram um link de internet com melhor qualidade.

A UnA da UEG de Trindade possui biblioteca com acervo físico e acesso a duas bibliotecas virtuais. A maioria das obras indicadas na bibliografia básica do Projeto Pedagógico do Curso possui exemplar disponível no acervo da Biblioteca da Unidade de Trindade. Alguns títulos importantes para a área de Sistemas de Informação que constam da bibliografia básica do PPC não estão disponíveis na biblioteca física ou são poucos exemplares (para a bibliografia no PPC, há, em média, dois exemplares de cada título). Contudo, as duas bibliotecas virtuais fornecem acesso ilimitado ao acervo, ou seja, todos os discentes podem acessar um determinado título ao mesmo tempo. Além disso, essas duas bibliotecas virtuais contêm muitos outros títulos que complementam muito bem a bibliografia básica do PPC. As características dessas bibliotecas virtuais e a preferência dos alunos em utilizá-las em desfavor da biblioteca física (relato dos mesmos em reunião com a comissão), afeta o conceito e a forma de cálculo deste indicador.

Alguns dos docentes ainda não obtiveram titulação em programas de pós-graduação stricto sensu. Assim, recomenda-se que seja buscada a melhoria contínua da qualificação do corpo docente, principalmente com um investimento maior na formação de professores do próprio quadro efetivo, visando a obtenção de títulos de mestrado e doutorado na área de conhecimento do curso. Além disso, a maioria do corpo docente é contratada em regime de trabalho de tempo parcial e deveria ser de tempo integral.

Embora a UEG tenha políticas e programas de apoio e atendimento ao discente, observou-se pouca adesão dos discentes da UnU de Trindade a esses programas. Por outro lado, as iniciativas locais nesse sentido não são muito bem formalizadas. Assim, recomenda-se especial atenção aos discentes com alguma dificuldade ou necessidade de nivelamento, alertando-os sobre as opções de apoio já ofertadas na instituição e aprimorando-se as iniciativas locais nesse sentido.

Não houve relatos de projetos de pesquisa e extensão em andamento ou em fase de elaboração na UnU de Trindade. Recomenda-se maior atenção a este aspecto e que a unidade venha a desenvolver projetos de pesquisa/extensão com a participação de seus alunos e professores. Um caminho possível é buscar um intercâmbio maior com outras unidades da própria UEG e outras universidades, para o desenvolvimento de projetos conjuntos.

Resta-nos demonstrar o Resumo por Dimensão referente ao curso de Bacharelado em Sistemas da Informação - UnU da UEG em Trindade. estabelecido pela Comissão de Especialistas

DIMENSÕES	PESO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	40	0,0 a 2,0	1.53
CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30	0,0 a 1,5	1.27
INFRAESTRUTURA	30	0,0 a 0,15	1,02
TOTAL	100	0,0 a 5,0	3,82

3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistema da Informação ofertado pela UEG, no Campus Metropolitano, Unidade Universitária de Trindade/GO.

Convém mencionar que o Projeto Pedagógico do Curso, foi elaborado seguindo as exigências da Resolução Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de de Bacharelado em Sistemas de Informação, Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 e Parecer CNE/CES nº 136/2012, aprovado em 8 de março de 2012,Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do curso, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Resolução CEE/Pleno nº 03/2016, Resolução do Conselho Universitário (CsU) nº 842 de 07 de agosto de 2014, da Resolução do Conselho Universitário (CsU) n.842/2014, da Resolução CsU n.705/2014 - Regimento Geral da UEG, da Resolução CsU n.893/2018 (altera parcialmente o Regimento Geral da UEG), da Resolução do Conselho Superior Acadêmico (CsA) n.1.052/2018, da Resolução CsU n.482/2010 - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEG 2010-2019, da Resolução CsU n.516/2011 Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e demais Resoluções da UEG apresentadas ao longo do projeto.

3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o curso tem por objetivo a formação de profissionais da área de computação para a compreensão, análise resolução de problemas organizacionais e sociais do mundo real com o uso de Tecnologia da Informação de forma crítica, criativa, sistêmica e interdisciplinar, atuando

em pesquisa, gestão, desenvolvimento, aplicação e avaliação de Sistemas de Informação organizacionais e/ou sociais, (PPC, p.13).

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

Há de se ressaltar que Estrutura Curricular está adequada conforme descrito na Resolução CsU n. 682/2014, CsA n. 830/2014, CsA n. 844/2014 e CsA n. 1052/2018. Dividida em núcleos (comum, modalidade, específico e livre) e respeitando o estabelecido para os núcleos comuns e modalidade. É uma estrutura que permite a autonomia do discente em sua formação ao contemplar o mínimo possível de pré-requisitos.

Pois bem, a matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3360 horas, que entrou em vigor em 2018, com integralização mínima de quatro anos e máxima de seis anos, em regime semestral, noturno, com 40 vagas anuais.

4. Do Estágio

Por oportuno, no PPC está contemplado que o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é realizado de acordo coma Política de Estágio da Universidade. O Estágio Supervisionado Obrigatório para o curso Bacharelado em Sistemas de Informação equivale a uma carga horária de 200 horas para a integralização curricular, sendo 50 horas a cada período, a partir do 5º período.

5. Da Nominata

A partir da análise do processo, contatou-se que o corpo docente do curso é composto de 7 professores. sendo, cinco Mestres, um doutor e um especialista.

6. Do Acervo

Está especificado no PPC que a instituição, conta com um acervo de 8.218 títulos e 10.780 exemplares.

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar que a Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão constam do PPC em conformidade com a legislação da Universidade. Destaca-se: as ações de extensão serão construídas em um consenso coletivo que envolverá as disciplinas (ensino) e, também, abrirá oportunidades de investigação para pesquisadores (pesquisa). A despeito da discussão sobre indissociabilidade de fato, busca-se assim a produção do conhecimento alinhavada com os objetivos sociais concernentes à extensão universitária por meio de um portfólio diversificado de atividades acadêmicas que permitirá a interação entre o curso e a sociedade. (PPC, p. 40).

8. Conclusão

Por fim, considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

I - Reconhecer até 31 de dezembro de 2026, o Curso de Bacharelado em Sistema da Informação ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, no **Campus Trindade** localizada na Rua Júlia Vaz Vieira de Rezende, Qd 45 - Lt 01 - Residencial Vieira, Trindade - GO, nos termos a seguir:

Nome do Curso: Sistema da Informação

Modalidade: Bacharelado

Regime Acadêmico: Semestral

Temporalidade: Anual

Integralização: Mínimo: 4 anos - Máximo: 6 anos

• Turno: Noturno

Vagas: 40 vagas anuais

Total de Horas/Aula 3.360 horas

III - Encaminhar cópia deste voto para a:

- Reitora do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró Reitoria de Graduação
- Coordenação do Curso

É o voto.

Elcivan Gonçalves França Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA**, **Conselheiro (a)**, em 17/02/2023, às 16:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA**, **Presidente**, em 27/02/2023, às 07:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador

000038151913 e o código CRC 144A846F.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.

Referência: Processo nº 201900020006473 SEI 000038151913